



2ª ATA – TP 001-2023 – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto municipal nº 5.911/2023, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)** e **Dayse Souza de Almeida (Membro)** para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, do tipo **menor preço global**, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSARELA METÁLICA NA RUA ALTO DO CORTE, NO BAIRRO SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA**, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

| EMPRESAS PARTICIPANTES | | |
|------------------------|--|--------------------------|
| 01 | ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | CNPJ: 44.826.039/0001-38 |
| 02 | CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA | CNPJ: 03.449.283/0001-41 |
| 03 | CONSTRUÇÕES ESTRUTURA LTDA | CNPJ: 42.831.507/0001-37 |
| 04 | DCN CONSTRUÇÃO, REFORMA E FISCALIZAÇÃO LTDA | CNPJ: 27.304.631/0001-50 |
| 05 | P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 18.672.564/0001-36 |

A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 14 de Março de 2023 e com fulcro no **RELATÓRIO TÉCNICO (Em Anexo)** emitido pelo Sr. André Luiz Martins Freire e a Sra. Luane Santos Santana, Engenheiros Cívicos, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, decidiu **INABILITAR** a empresa **ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** por não apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, constando em seus documentos de habilitação, Certidão Estadual referente a outra empresa, não participante do processo licitatório (MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.931.313/0001-87), conforme imagem abaixo, não atendendo assim o item 8.1.2, inciso II do Edital “**II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE**”.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/01/2023 12:19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230620669

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 062.597.528 - BAIXADO | 05.931.313/0001-87 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.safaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

Decidiu **INABILITAR** a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA** por apresentar declaração de autorização do profissional ANTÔNIO JOSÉ SANTANA SANTIAGO sem reconhecimento de firma, apresentou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida, porém não sendo compatíveis para reconhecimento em sessão, não sendo possível atender ao exposto no item 6.1 letra f) do Edital. “f) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018”, não atendendo ao item 8.1.3 inciso III do edital. “III. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização”. Decidiu **INABILITAR** a empresa **CONSTRUÇÕES ESTRUTURA LTDA** por não apresentar parcela de relevância (PINTURA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA DE PÓRTICO) para a qualificação técnico-profissional, não atendendo ao item 8.1.3 inciso IV do Edital, “IV. Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços com característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatível(s) às do objeto desta licitação os seguintes serviços”. Decidiu **HABILITAR** a empresa **DCN CONSTRUÇÃO, REFORMA E FISCALIZAÇÃO LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 11 (onze) horas. //


Robério Neves de Souza
(Presidente)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Dayse Souza de Almeida
(Membro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Nota Técnica 01

Conforme solicitado pela COPEL, venho por meio desta emitir parecer conforme a análise de qualificação técnica das licitantes listadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

| EMPRESAS PARTICIPANTES | |
|------------------------|---|
| 01 | ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 44.826.039/0001-38 |
| 02 | CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA CNPJ: 03.449.283/0001-41 |
| 03 | CONSTRUÇÕES ESTRUTURA LTDA CNPJ: 42.831.507/0001-37 |
| 04 | DCN CONSTRUÇÃO, REFORMA E FISCALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 27.304.631/0001-50 |
| 05 | PAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.672.564/0001-36 |

Após verificação da documentação apresentada, chegou-se à conclusão que:

1. ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou comprovação de aptidão técnico-profissional para todos os itens exigidos no edital.
2. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA apresentou comprovação de aptidão técnico-profissional para todos os itens exigidos no edital.
3. CONSTRUÇÕES ESTRUTURA LTDA deixou de apresentar comprovação de aptidão técnico-profissional para o item "PINTURA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA DE PÓRTICO".
4. DCN CONSTRUÇÃO, REFORMA E FISCALIZAÇÃO LTDA apresentou comprovação de aptidão técnico-profissional para todos os itens exigidos no edital.
5. PAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou comprovação de aptidão técnico-profissional para todos os itens exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Dado o exposto acima, declaro que as empresas **ALM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA, DCN CONSTRUÇÃO, REFORMA E FISCALIZAÇÃO LTDA e PAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** atendem as exigências constantes no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, quanto aos critérios técnico-profissionais na sua totalidade de itens, estando aptas nesse quesito.

Luane Santos Santana

Coordenadora de Projetos e Captação de Recursos – SECIN

André Luiz Martins Freire
Diretoria de Projetos e Captação de Recursos - SECIN